



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.624 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 1º
DA LEI Nº 4.181, DE 30 DE ABRIL DE 2013".**

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - No artigo 1º da Lei nº 4.181, de 30 de abril de 2013, onde se lê "Rua "G" – Rua João Florência Filho", leia-se "Rua "K" – Rua João Florêncio Filho".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cruzeiro, 22 de novembro de 2017

**THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 22 de novembro de 2017

**Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município**